

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SAH/HSJB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019/SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES**, portador da CI/RG nº 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 094/2019/SAH/HSJB, homologado em 11/10/2019, integrante do Processo Administrativo nº 806/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.607.190/0001-99**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 257, Sala 13, Centro, Limeira/SP, CEP: 13.480-171, neste ato representada pela Sra. **ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 23.623.218-6 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 136.138.658-40, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento do **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - UM (01) MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO**, para atender a **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficial o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

- 3.1.1- Alteração nos preços dos materiais; e,
3.1.2- Alterações tributárias.

- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
4.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
5.2 Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8 ;
- 5.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7 A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8 Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;
- 5.9 O(s) material(is) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) de Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 5.10 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);

6- DO CONTRATO:

- 6.1- Para consecução do fornecimento de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - UM (01) MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO** registrados nesta ATA será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.2;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta ATA;
- 7.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do(s) material (is);
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do(s) material(is) , devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

- 8.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 8.2 O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no Setor de Suprimentos do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Colina - Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8h às 16h, conforme solicitação da Coordenação de Engenharia Clínica e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 8.3 A entrega será no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho;
- 8.4 A Carga e descarga do produto deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 8.5 A qualidade dos itens contratados deverá ser atestada pela COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.6 O(s) equipamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) de Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 8.7 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto;
- 8.8 O equipamento deverá ser entregue em condições ideais para utilização, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8.9 O equipamento, objeto deste Edital, deverá ser de primeira qualidade, novos (sem uso nenhum), com invólucro, na caixa, em embalagem íntegra, e com as respectivas garantias do fabricante;
- 8.10 O equipamento deverão ter garantia mínima de 90 dias.
- 8.11 Acondicionamento e transporte do(s) **materiais(s)** deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- 8.12 A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 8.13 A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada produto ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

- 8.14 Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas de materiais ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLINICA do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 8.15 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 8.16 O recebimento do(s) material(is) será (ão) feito(s) inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.17 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.18 O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.19 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.20 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.21 Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

9- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 9.1 O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

- 10.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2-DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1-O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,

11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1-A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.2-A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:

- 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.3-A cada entrega de material (is), o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.4-A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2-Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

13.3-Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1-Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

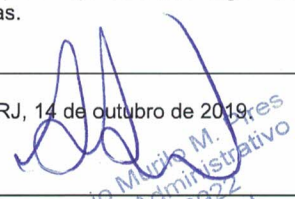
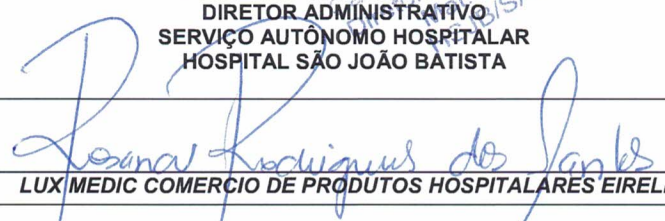
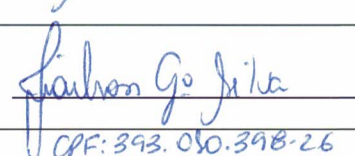
15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB;
2	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA E CENTRO CIRÚRGICO/SAH/HSJB;

3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. **DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:**

16.1-E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, 14 de outubro de 2019.	
 CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	
 ROSANA RODRIGUES DE JESUS LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
TESTEMUNHAS:	
 SAH/HSJB	 Faelton Go Silva CPF: 393.050.398-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019/SAH/HSJB
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SAH/HSJB
EMPRESA: LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

ITEM	UNID	QUANT	MARCA RMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	UNID	1	MACOM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - UM (01) MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO. MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO DE ALTA ROTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA CRANIANA E DA COLUNA VERTEBRAL; AUTOCLAVÁVEL, COM ROTAÇÃO ACIMA DE 70.000 RPM, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE PONTEIRAS E CABEÇOTE DE CORTE, CONTROLADO VIA PEDAL, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA PRESSÃO DO CILINDRO E A PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DO MOTOR; PEDAL DE CONTROLE PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO DO MOTOR, COM AJUSTE PROGRESSIVO DE VELOCIDADE. CRANIÓTOMO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE QUE PERMITA MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM PROTETOR DE DURA-MÁTER; PONTEIRAS COM DISPOSITIVO PARA TROCA DE FRESAS; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO MOTOR PNEUMÁTICO; MANGUEIRA DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL PARA SER ACOPLADA NO PEDAL DE CONTROLE, PARA ALIMENTAÇÃO DE MOTOR PNEUMÁTICO.	R\$ 36.199,00	R\$ 36.199,00
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS					R\$ 36.199,00	

Volta Redonda/RJ, 14 de outubro de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

0001-91 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 4.365,08 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 478/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 169/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: J.M.GOL. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.371.075/0001-02 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 684/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 170/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 34.369.780/0001-63 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 2.338,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 684/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS EM DOSAGENS HORMONAIS E IMUNOLÓGICAS

DOTAÇÃO: 9.30.10.302.1001.4.018 3390.3900.00 930.090

DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2019

PRAZO: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/2019

Comissão Permanente de Licitação do
Serviço Autônomo Hospitalar
Hospital São João Batista

EPDVR EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2019

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 005/19 - Processo nº 110/2019 - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e acompanhamento de rede de fibra ótica em vias urbanas. - **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/10/2019 às 09h - Data de realização: 31/10/2019 às 09h - **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização - UASG: 926754 - Divulgação: www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonra.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 09h00min às 17h30min – FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 11 de outubro 2019.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0106/2019	R\$ 1.198,00	Prestação de serviços	Extinortic Com. e Serv. de Equip. de Seg. Ltda.	03/09/2019	Art. 24 Inc II
0121/2019	R\$ 285,00	Aquisição de colchão de solteiro	Decorações Savastano Ltda-ME	10/09/2019	Art. 24 Inc II
0122/2019	R\$ 1.600,00	Prestação de serviços	Street Tour Transporte e locação Ltda	10/09/2019	Art. 24 Inc II
0651/2017	R\$ 6.180,00	Aquisição de gás a granel	Cia Ultragas S/A	13/09/2019	Art. 24 Inc II
0123/2019	R\$ 1.619,98	Aquisição de genero alimenticio	Scandinavia Bar Ltda	13/09/2019	Art. 24 Inc II
0121/2019	R\$ 570,00	Aquisição de Colchão de solteiro	Decorações Savastano Ltda-ME	17/09/2019	Art. 24 Inc II
0050/2019	R\$ 369,00	Aquisição de materiais p/ curso	Ovição Comercio de Insumos Industriais Ltda	18/09/2019	Art. 24 Inc II
0050/2019	R\$ 210,00	Locação de materiais p/ curso	Ovição Comercio de Insumos Industriais Ltda	18/09/2019	Art. 24 Inc II
0227/2017	R\$ 1.500,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	18/09/2019	Art. 24 Inc II
0124/2019	R\$ 1.031,03	Aquisição de medicamentos	JPS Farma limitada-ME	19/09/2019	Art. 24 Inc II
0458/2017	R\$ 6.354,30	Locação de imóvel	Consuplan Consultoria e Planej Imob Ltda	20/09/2019	Art. 24 Inc II
0227/2017	R\$ 5.977,88	Locação de imóvel	Consuplan Consultoria e Planej Imob Ltda	20/09/2019	Art. 24 Inc II
0458/2017	R\$ 500,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	20/09/2019	Art. 24 Inc II
0125/2019	R\$ 350,00	Prestação de serviços	Comercio de Peças para Autos irmãos Moura	23/09/2019	Art. 24 Inc II
0088/2019	R\$ 1.850,00	Prestação de serviços	Marco A B de Pava Consultoria em Segur	23/09/2019	Art. 24 Inc II
0126/2019	R\$ 1.615,97	Aquisição de peças p/ veículo	Forza Vá culos Ltda	23/09/2019	Art. 24 Inc II
0126/2019	R\$ 762,00	Prestação de serviços	Forza Vá culos Ltda	23/09/2019	Art. 24 Inc II
0126/2019	R\$ 1.796,50	Prestação de serviços	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	23/09/2019	Art. 24 Inc II
0127/2019	R\$ 274,44	Aquisição de fita para impressora	Fernando da Costa Moreno-ME	27/09/2019	Art. 24 Inc II
0458/2019	R\$ 2.200,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	27/09/2019	Art. 24 Inc II
0126/2019	R\$ 117,00	Aquisição de peças p/ veículo	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	27/09/2019	Art. 24 Inc II
0126/2019	R\$ 150,00	Prestação de serviços	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	27/09/2019	Art. 24 Inc II
0011/2019	R\$ 5.000,00	Serviço de telefonia	Telemar Norte Leste S/A	27/09/2019	Art. 24 Inc II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0269/2018	R\$ 8.640,00	Aquisição de Feno para E.M Híp.	Nardelli Comércio e serviços Eireli EPP	02/09/2019	PE 004/2018
0061/2019	R\$ 14.802,00	Aquisição de carnes	Pannar Comercio de Alimentos Ltda	12/09/2019	PE 003/2019
0286/2018	R\$ 729,00	Aquisição de gás	Redegas VR Comercio de Gas Eireli-ME	13/09/2019	PE 015/2018
0061/2019	R\$ 31.697,00	Aquisição de carnes	Pannar Comercio de Alimentos Ltda	19/09/2019	PE 003/2019
0061/2019	R\$ 20.359,00	Aquisição de carnes	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	19/09/2019	PE 003/2019
0060/2019	R\$ 19.696,30	Aquisição de generos alimenticios	Vinaque Comercio de Alimentos Ltda-ME	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 352,66	Aquisição de generos alimenticios	Distriuidora de Cestas Vassouras Ltda-ME	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 13.784,10	Aquisição de generos alimenticios	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 610,80	Aquisição de generos alimenticios	Bem Estar Produtos para Industria e L ar	20/09/2019	PE 004/2019
0269/2018	R\$ 1.144,00	Aq. de ração p/ equinos p/ E.M Híp.	Nardelli Comercio e serviços Eireli EPP	23/09/2019	PE 004/2018
0291/2018	R\$ 1.353,00	Aquisição de Produtos de padaria	Distriuidora de Cestas Vassouras Ltda-ME	23/09/2019	PE 013/2018
0291/2018	R\$ 5.500,00	Aquisição de Produtos de padaria	TWA Alimentos Ltda ME	23/09/2019	PE 013/2018
0092/2019	R\$ 4.000,00	Aquisição de gás	GLP Gas Distriuidora de Gas Ltda	23/09/2019	PE 005/2019
0287/2018	R\$ 2.394,00	Aquisição de lenha	Nardelli Comercio e serviços Eireli EPP	27/09/2019	PE 014/2018
0286/2018	R\$ 2.430,00	Aquisição de gás	Redegas VR Comercio de Gas Eireli-ME	27/09/2019	PE 015/2018
0061/2019	R\$ 168,10	Aquisição de carnes	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	30/09/2019	PE 003/2019
0293/2018	R\$ 498,24	Aquisição de material de limpeza	LC Log Representant e Com e Ser Eireli	30/09/2019	PE 009/2018
0293/2018	R\$ 1.609,40	Aquisição de material de limpeza	Distriuidora Brazilimp Ltda-ME	30/09/2019	PE 009/2018
0293/2018	R\$ 927,96	Aquisição de material de limpeza	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	30/09/2019	PE 009/2018

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0008/2019	R\$ 30,00	Aquisição de vale transporte	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	03/09/2019	Art. 25 Inc. I
0007/2019	R\$ 23.808,05	Aquisição de vale transporte	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	10/09/2019	Art. 25 Inc. I
0007/2019	R\$ 1.380,00	Aquisição de vale transporte	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	10/09/2019	Art. 25 Inc. I
0031/2019	R\$ 152,00	Aquisição de passe escolar	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	13/09/2019	Art. 25 Inc. I
0031/2019	R\$ 38,00	Aquisição de passe escolar	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	20/09/2019	Art. 25 Inc. I
0008/2019	R\$ 2.203,20	Aquisição de vale transporte	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	23/09/2019	Art. 25 Inc. I
0008/2019	R\$ 674,15	Aquisição de vale transporte	Sind das Empresa de Transp. Passageiros	27/09/2019	Art. 25 Inc. I